



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º EDITAL PUBLICAÇÃO – PRAZO RECURSO ADMINISTRATIVO (ART. 2º, DECRETO 174/2019 – 5(CINCO) DIAS ÚTEIS)

NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO ALTO SANTA CRUZ

Autorização: Lei Municipal nº 1.902/2022

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, **aos terceiros eventualmente interessados**, que foi instruído e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome do titular do domínio do imóvel:

CLASSIFICAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: REURB -S

MARIA ANTONIETA DA SILVA – Rua: Caramuru Paraguaçu, nº 412 – Lote 13, Quadra B – P.A. 319/2026

Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a **expedição do instituto jurídico previsto no art. 2º, da Lei nº 1.878/2022** à titular acima mencionada.

Assim, caso queira, há a viabilidade legal de apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais a direcionar o exame da matéria para o Chefe do Poder Executivo.

Será o presente publicado no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos do Centro Administrativo, no sítio oficial do Município e seu extrato publicado no Jornal Estado do Triângulo.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 26 de março de 2026.


Igor Vieira Costa

Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF